



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2017-SEMAD

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 960/2020-SEMAD**, observando-se o que determina a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os termos do Contrato Administrativo nº 001/2017-SEMAD, tendo sido a empresa **AOCP-ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** licitante vencedora da Concorrência nº 006/2016, conforme Processo GDOC nº 1763/2016-SEMAD, cujo objeto é a “contratação de empresa ou instituição, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de concurso público”;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 005/2020-DDRH realizado pelo DDRH/SEMAD acerca dos fatos e fundamentos expostos no Ofício nº 08/2020-IAOCP acerca do Aditamento ao Contrato nº 001/2017 – SEMAD com vista a implementação da modalidade COBRANÇA - COMPARTILHADA, com respectivo recolhimento da taxa de inscrição diretamente na conta da AOCP e com transferência automática para a conta desta Municipalidade, não havendo, portanto, previsão superveniente quanto a eventual acréscimo no valor no contrato e nem prorrogação de sua vigência, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, entendendo estarem presentes as condições vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO ainda acerca da importância em dar continuidade nos serviços, mantendo as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais anteriormente pactuadas;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico do DDRH/SEMAD prevê a ausência de óbice no aceite da proposta da AOCP e que não haverá custos adicionais para a Administração Pública Municipal, conforme a alínea “a” do subitem 12.1 do Projeto Básico que compõe o Edital da Concorrência nº 006/2016-SEMAD e a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 001/2017-SEMAD;

CONSIDERANDO ainda que deve ser observado pela empresa contratada junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a ampla permissão de acesso desta Secretaria aos relatórios dos recursos oriundos das taxas de inscrição, bem como arrecadação e recolhimento da integralidade do valor das tarifas do certame público, de modo que será conferida, de igual forma, à esta SEMAD o poder de fiscalização e controle de todos os valores, assim como quaisquer recursos provenientes e oriundos das taxas de inscrição doravante arrecadas e recolhidas à sua conta própria.

Assim sendo, conforme demonstrado pelo Parecer Técnico apresentado pelo DDRH/SEMAD, em primeiro plano, tanto as razões técnicas quanto legais fundamentam a deflagração do aditamento contratual referente ao PROCESSO Nº 960/2020-SEMAD, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “c”,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Lei nº 8.666/1993, para **INCLUSÃO** na redação presente na Cláusula Nona – DO PAGAMENTO do Contrato nº 001/2017 – SEMAD em vigência.

Ao **NSEAJ**, para providências subsequentes.

Belém, 19 de Fevereiro de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração